



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega no Fórum de Justiça de Coari/AM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O código CATSER para o procedimento é: **9873**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levam a contratação estão presentes no Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 0910549. A necessidade que motiva a contratação é a dificuldade de acesso à água potável pelo Fórum de Justiça de Coari.

2.2. A lei autoriza que, para contratos de obras e serviços de engenharia e contratos para compras e outros serviços até um determinado limite, o órgão contratante pode fazer a contratação direta por dispensa de licitação (hipótese dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93). Sendo assim, conforme Despacho nº 0930627, a contratação se dará por meio de Dispensa em virtude dos valores baixos apurados na cotação e da celeridade processual.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022;
- b) Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945;
- c) Resolução ANVISA RDC nº 717, de 1º de julho de 2022;
- d) Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011;
- e) Resolução ANVISA RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato.

4.2. A entrega dos garrações deverá ser realizada pela CONTRATADA, no local, quantidade, datas e horários designados abaixo:

a) Local: 1ª Vara de Coari, localizada na Rua Samuel Fritz, 306 – Tauá-Mirim - Coari/AM;

Quantitativo estimado por entrega: 6 (seis) garrações por semana;

Horário e data para entrega: Segundas-Feiras das 8 às 12h;

4.3. A CONTRATADA deverá entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação pelo Fórum de Justiça de Coari, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4. Os vasilhames correspondentes ao garração de 20 (vinte) litros devem estar em perfeito estado de conservação e dentro da validade de 2 (dois) anos, conforme regência da legislação vigente.

4.5. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

4.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do Fórum de Justiça de Coari quando do não aceite, visto tratar de serviço essencial.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos estimados abaixo são resultado de levantamento feito através do Estudo Técnico Preliminar, e serão solicitados de acordo com a necessidade mensal estabelecida no cronograma descrito no Item 4.2 deste Termo de Referência, observando o quantitativo anual estimado para cada item.

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado Anual
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com laque de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	30 unidades	360 unidades
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	-----	12 unidades

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, respeitando o cronograma de execução descrito no item 4.2 do Termo de Referência.

7.2. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima, desde que previamente acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para contratação está demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	UND	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.602,00

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR VALOR GLOBAL.

9.2. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto da presente contratação.

9.3. Os materiais previstos no item 2 são objeto de estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente do Fórum de Coari, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. As avarias decorrentes de manipulação dos vasilhames por parte do pessoal da CONTRATADA não gera nenhum tipo de responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto deste termo.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

11.3. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato.

11.4. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

13.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório.

14.2. Observar e executar fielmente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.

14.3. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.

14.3.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.

14.4. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrações com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.

14.5. Entregar trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, a ser definida pela CONTRATANTE, os originais ou cópias, autenticadas em cartório, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente.

14.5.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.

14.5.2. Os laudos deverão ser entregues a CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

14.6. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.

14.7. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada.

14.8. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades do Fórum de Justiça de Coari.

14.9. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrações consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado.

14.9.1. O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrações efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelo representante do Fórum de Justiça de Coari.

14.10. A CONTRATADA deverá possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrações solicitados para entrega.

14.11. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrações de 20 litros.

14.12. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.13. Todo e qualquer custo referente à execução dos serviços, tais como transporte e despesas de pessoal são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

16.1.1. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo 30% do quantitativo mensal e/ou total consumido pelo Fórum de Coari para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, como segue:

a) Em caso de comprovação pelo **fornecimento mensal**, o mínimo aceito será de 9 unidades;

b) Em caso de comprovação de **fornecimento total**, o mínimo aceito será de 108 unidades, fornecidas em um período de 12 meses.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

17.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo pelo Fórum de Justiça de Coari, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

18.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

19.2. Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;

II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garração retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

19.3. Para atendimento a esses critérios, deve conter na embalagem do produto a descrição do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 03 de março de 2023.

Karla Rozeana Bau Zarth

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 06/03/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 06/03/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930959** e o código CRC **E505712F**.